



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Memorando 76/2024

Bagé, 03 de abril de 2024.

Da: SEMAPA

Para: SEFIR Gab- Secretaria.

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o contrato de serviço contrato 040/2019 Meioeste Ambietal LTDA Cnpj 11201681000172 firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de manutenção do serviço de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano do município, na Garantia do bem esta da população e controle da saúde pública da cidade.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao contrato 040/2019 Meioeste Ambietal LTDA Cnpj 11201681000172 seja efetuado de forma prioritária, mensalmente durante o exercício ano de 2024, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Rerinson Velleda Lima
Chefe de Gabinete-SEMAPA
Mat: 14436

Rerinson Velleda Lima
Chefe de Gabinete
Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Bioma Pampa